

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2015/2017****REAJUSTE SALARIAL**

DATA - BASE 2015 – As empresas reajustarão os salários com o percentual de 10,00% (dez por cento), retroativo a 1º de Julho/2015.

PISO SALARIAL - Fica estabelecido, a título de Piso Salarial, a partir de julho de 2015, os valores abaixo, segundo o número de empregados das empresas:

Nº EMPREGADOS	Valor mês	Valor hora
Até 200	R\$ 972,19	R\$ 4,42
Acima de 200	R\$ 1.065,47	R\$ 4,84

TRIÊNIO E QUINQUÊNIO

Nº EMPREGADOS	TRIÊNIO	QUINQUÊNIO
Até 200	R\$ 48,61	R\$ 97,22
Acima de 200	R\$ 53,27	R\$ 106,54

AUXILIO CRECHE – Valor de R\$ 209,26

DATA BASE 2016 – Em 01 de julho de 2016, com percentual correspondente à variação acumulada do período de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de julho/2015 a junho de 2016, do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, calculado pelo IBGE e após este reajuste acrescentar o percentual de 0,5% (meio por cento)

PISO SALARIAL, TRIÊNIO, QUINQUENIO, AUXILIO CRECHE – Serão corrigidos em 01 de julho 2016 pelo mesmo índice que reajustará os salários – INPC corrigido com 0,5% de aumento real.

TAXA ASSISTENCIAL - As empresas descontarão dos empregados, no mês de agosto de 2015, que não se pronunciarem em contrário, a TAXA ASSISTENCIAL sobre o salário base do empregado, da seguinte forma:

- Para salários até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) – R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
- Para salários acima de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) – R\$ 33,00 (trinta e três reais).

VIGENCIA - O prazo desta Convenção é de 02 (dois) anos, de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2017.

Manutenção das demais cláusulas da CCT 2013/2015